

PL 13E

- LEI Nº 32 DE DEZEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em 2/12/65, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º- Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 10 000 000 (dez milhões de cruzeiros), destinado aos serviços de terraplanagem a serem executados nesta cidade.

Art. 2º- Afim de dar cobertura ao crédito constante do artigo 1º fica anulada a seguinte verba do orçamento vigente:

Local 25 Geral 4.123.49 Investimentos 10 000 000

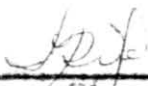
Art. 3º- O presente crédito terá vigência até 30 de junho de 1966.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



Arens Rio-
Secretaria